

LEI MUNICIPAL Nº 4468
PROJETO DE LEI Nº 4815

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovado o “PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO” a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Paraíso, que visa promover ações e atividades de caráter educativo, informativo e de orientação social, para promover o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social ao mundo do trabalho, bem como as iniciativas de inclusão produtiva e demais ofertas do município, com intuito de expandir o acesso a direitos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de recursos oriundos do próprio programa, conforme estabelece a Portaria MDS nº 143/2012, demais legislações do SUAS e recursos do orçamento municipal da Assistência Social.

Art. 3º Os recursos destinados aos municípios pelo Programa Municipal de Promoção do Acesso ao Trabalho - ACESSUAS TRABALHO poderão ser utilizados na contratação de equipe e custeio da estruturação e execução das ações, conforme estabelece as normativas legais, em especial, as resoluções do CNAS n 33/2011, 13/2012, 18/2012, bem como portaria MDS n 143/2012 e demais legislações do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A execução do Programa se dará no âmbito da proteção social básica na relação direta com os equipamentos públicos estatais ou com entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do DF.

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos, que subsistirão durante a vigência do programa, seguindo determinações do Programa Municipal de Promoção do Acesso ao Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, previstas nas resoluções do CNAS n 33/2011, 13/2012, 18/2012, bem como portaria MDS n.º 143/2012 e demais legislações do Sistema Único da Assistência Social – SUAS:

- I – Coordenador do Programa ACESSUAS;
- II - Técnico Administrativo de nível superior;
- III - Técnico Administrativo de nível médio.

Função	Habilitação	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Provimento
Coordenador do Programa ACESSUAS	Ensino superior completo em Serviço Social, Sociologia/Ciências Sociais, Psicologia, Pedagogia ou Gestão Pública. Carteira de habilitação.	01	35 hs	R\$ 3.060,78	Em comissão, art. 37, incs. II e V, CR/88
Técnico Administrativo de nível superior	Ensino superior completo em Serviço Social, Sociologia/Ciências Sociais, Psicologia, Pedagogia ou Gestão Pública.	01	35 hs	R\$ 2.441,95	Temporário, mediante contrato administrativo –Lei 2904/2002
Técnico Administrativo de nível médio	Ensino Médio Completo	01	35 hs	R\$ 1.314,90	Temporário, mediante contrato administrativo –Lei 2904/2002

Art. 6º As atribuições dos profissionais que compõem a equipe do Programa Acessuas-TRABALHO, segundo orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, são as seguintes:

Coordenador do Programa ACESSUAS

- Planejar ações em conjunto com a equipe;
- Apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas;
- Realizar a divulgação do Programa no município;
- Articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho;
- Articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

Técnico administrativo de nível superior

- Mediar oficinas, sob orientação do coordenador; atuando como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos;
- Orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional;
- Realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário;

do SUAS.

- Monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços

Técnico administrativo de nível médio

- Ofertar informações aos usuários;
- Registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários;
- Apoiar a equipe do programa nas ações no território;
- Realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior;
- Registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho;
- Apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Art. 7º O Programa Municipal de Promoção do Acesso ao Trabalho – ACESSUAS TRABALHO deverá ser executado até dezembro de 2018.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de outubro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal